



PARECER TÉCNICO - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Trata-se de expediente relativo ao Pregão Eletrônico nº 15/2024-DEC, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e desenvolvimento de projetos executivos elétricos e de geração solar fotovoltaica, sob demanda, para diversas Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

Conforme solicitação do Despacho 6944811, informamos que foi analisada a documentação técnica apresentada pela empresa **Jairo Chiari Comunale** conforme item 9.2.4 do Edital sendo que o parecer é pelo **DESATENDIMENTO** das alíneas "b" e "b.1" conforme resumo abaixo:

Atestado	9.2.4 Qualificação técnica: (b) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA , que comprove(m) ter a licitante (pessoa jurídica) executado serviços similares e com características compatíveis com as do objeto deste Edital , não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir:	(b.1) ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO de natureza compatível com as edificações do Tribunal de Justiça , com projeto de redes de instalações elétricas com área de, pelo menos, 10.000 m ² (dez mil metros quadrados), projeto de entrada de energia em média tensão com subestação com potência de, pelo menos, 500 kVA (quinhentos quilovolts-ampères) e projeto de cabeamento estruturado com, pelo menos, 300(trezentos) pontos lógicos, mediante a utilização da ferramenta BIM (Modelo da Informação da Construção). Obs.: O atestado deve descrever de forma expressa que o projeto foi realizado e compatibilizado utilizando a ferramenta BIM (Building Information Modeling).
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GANDE DO SUL (2/2)	O atestado , embora devidamente registrado no CREA, se refere ao profissional Engº Jauro Chiari Comunale na condição de Pessoa Física (Funcionário Público), e não a licitante Pessoa Jurídica, NÃO ATENDENDO ao requisito de qualificação técnica do item 9.2.4.b.	- Ainda que o atestado se refira à profissional na condição de pessoa física, se esclarece que tal NÃO COMPROVA a execução e compatibilização de projetos de instalações elétricas mediante a utilização de ferramenta BIM (Building Information Modeling).
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GANDE DO SUL (4/4)	O atestado , embora devidamente registrado no CREA, se refere ao profissional Engº Jauro Chiari Comunale na condição de Pessoa Física (Funcionário Público), e não a licitante Pessoa Jurídica, NÃO ATENDENDO ao requisito de qualificação técnica do item 9.2.4.b.	- Ainda que o atestado se refira à profissional na condição de pessoa física, se esclarece que tal NÃO COMPROVA a execução e compatibilização de projetos de instalações elétricas mediante a utilização de ferramenta BIM (Building Information Modeling).
INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA		- Atestado NÃO COMPROVA a execução de projeto de redes de instalações elétricas com área de, pelo menos, 10.000 m² (dez mil metros quadrados). - Atestado NÃO COMPROVA a elaboração de projeto de entrada de energia em média tensão com subestação de 500Kva . - Atestado NÃO COMPROVA a projeto de cabeamento estruturado com, pelo menos, 300(trezentos) pontos lógicos . - Atestado NÃO COMPROVA a execução e compatibilização de projetos de instalações elétricas mediante a utilização de ferramenta BIM (Building Information Modeling).

PREFEITURA DE SANTANA DA BOA VISTA

- Atestado **NÃO COMPROVA** a execução de projeto de redes de instalações elétricas com área de, pelo menos, 10.000 m² (dez mil metros quadrados).
- Atestado **NÃO COMPROVA** a elaboração de projeto de entrada de energia em média tensão com subestação de 500Kva.
- Atestado **NÃO COMPROVA** a projeto de cabeamento estruturado com, pelo menos, 300(trezentos) pontos lógicos.
- Atestado **NÃO COMPROVA** a execução e compatibilização de projetos de instalações elétricas mediante a utilização de ferramenta BIM (Building Information Modeling).

Ao PREGÃO



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Piccoli Brasiliense, Assessor(a) Técnico(a)**, em 30/07/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6950258** e o código CRC **F90832AC**.